

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 20.578.781.834,00 (Vinte bilhões, quinhentos e setenta e oito milhões, setecentos e oitenta e um mil, oitocentos e trinta e quatro cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Infra-Estrutura Viária, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 32.802, de 27 de dezembro de 1990, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de setembro de 1991
LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO
Frederico M. Mazzucbelli,
 Secretário da Fazenda
Eduardo Maia de Castro Ferraz,
 Secretário de Planejamento e Gestão
Cláudio Ferraz de Alvarenga,
 Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 4 de setembro de 1991.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
16	SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA VIARIA	
16.00	ENTIDADES SUPERVISIONADAS	
4.2.6.0	CONST.OU AUMENTO CAP.EMP.COMERC.OU FINAN	20.578.781.834,00
	SUB-TOTAL	20.578.781.834,00
	TOTAL	20.578.781.834,00
	PROJETOS	
	SUBS.ACÕES	
	FEPASA-ENCARGOS DIV.PUBL.	
16.89.835.7.174		20.578.781.834,00
TOTAL IS ...		20.578.781.834,00

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
16	SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA VIARIA	
	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
16.90	FERROVIA PAULISTA S/A-FEPASA	
	TOTAL	20.578.781.834,00
3A.	QUOTA	20.578.781.834,00

DECRETO Nº 33.740, DE 4 DE SETEMBRO DE 1991

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social na Secretaria da Saúde, visando ao atendimento de Despesas Correntes

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o inciso I, do artigo 9º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990;

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 1.000.000.000,00 (hum bilhão de cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 32.802, de 27 de dezembro de 1990, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de setembro de 1991
LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO
Frederico M. Mazzucbelli,
 Secretário da Fazenda
Eduardo Maia de Castro Ferraz,
 Secretário de Planejamento e Gestão
Cláudio Ferraz de Alvarenga,
 Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 4 de setembro de 1991.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
09	SECRETARIA DA SAUDE	
09.06	COORDENACAO DE REGIOES DE SAUDE 1	
3.2.3.1	SUBVENCOES SOCIAIS	1.000.000.000,00
	SUB-TOTAL	1.000.000.000,00
	TOTAL	1.000.000.000,00
	ATIVIDADES	
	ATEND. MEDICO AMBULATORIAL HOSPITALAR	
13.75.428.2.126		1.000.000.000,00
TOTAL IS ...		1.000.000.000,00

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
09	SECRETARIA DA SAUDE	
	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
09.06	COORDENACAO DE REGIOES DE SAUDE 1	
	TOTAL	1.000.000.000,00
3A.	QUOTA	1.000.000.000,00

DECRETO Nº 33.741, DE 4 DE SETEMBRO DE 1991

Dispõe sobre a utilização de recursos destinados a programas habitacionais pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo — CDHU

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º — Fica dispensada a observância do estabelecido no artigo 2º-A do Decreto nº 33.171, de 8 de abril de 1991 acrescentado pelo artigo 1º do Decreto nº 33.272, de 16 de maio de 1991, para a celebração de contratos de serviços de qualquer natureza, no âmbito da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo — CDHU, da Secretaria da Habitação, com recursos oriundos da elevação da receita decorrente da aplicação do artigo 3º da Lei nº 6.556, de 30 de novembro de 1989, com a redação dada pelo artigo 1º da Lei nº 7.003, de 27 de dezembro de 1990.

Artigo 2º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de setembro de 1991
LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO
José Machado de Campos Filho,
 Secretário da Habitação
Cláudio Ferraz de Alvarenga,
 Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 4 de setembro de 1991.

DECRETO Nº 33.742, DE 4 DE SETEMBRO DE 1991

Dispõe sobre transferência de cargos e funções-atividades

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 54 e 55, da Lei Complementar nº 180, de 12 de maio de 1978,

Decreta:

Artigo 1º — Ficam transferidos os cargos providos e as funções-atividades preenchidas constantes do Anexo I.

Artigo 2º — Ficam transferidos os cargos e as funções-atividades vagos constantes do Anexo II.

Artigo 3º — Ficam os Secretários e Superintendentes autorizados a, mediante apostila, proceder a retificação dos seguintes elementos informativos constantes dos anexos a que aludem os artigos anteriores:

- I — nome do funcionário ou servidor;
- II — dados da Cédula de Identidade;
- III — situação do cargo ou função-atividade no que se refere ao seu provimento e preenchimento ou vacância, mesmo que em decorrência de alterações ocorridas.

Artigo 4º — As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 5º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de setembro de 1991
LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO
Frederico Mathias Mazzucbelli,
 Secretário da Fazenda
José Antonio Barros Munhoz,
 Secretário de Agricultura e Abastecimento
José Fernando da Costa Boucinhas,
 Secretário de Energia e Saneamento
Fernando Gomes de Moraes,
 Secretário da Educação

Nader Wafae,
 Secretário da Saúde
Pedro Franco de Campos,
 Secretário da Segurança Pública
Antonio Adolpho Lobbe Neto,
 Secretário do Trabalho e da Promoção Social
Alaor Caffé Alves,
 Secretário do Meio Ambiente
Cláudio Ferraz de Alvarenga,
 Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 4 de setembro de 1991.

ANEXO I

4. ANEXO SE REFERE O ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 33.742, DE 4 DE SETEMBRO DE 1991.

CARGO/FUNÇÃO-ATIVIDADE	FAIXA	E.V.	SAC/SUF	EX-OCCUPANTE	S.S.	DO	PAA
Agente de Administração Pública	0	MS	SAC-III	VERA CALCIOLANI CERNEIRA	2.491.640	05E	05E
Agente de Administração Pública	0	MS	SAC-III	HELZA MARIA FERAZ NEZANDA	2.413.296	05E	05E
Agente de Administração Pública	0	MS	SAC-III	HEROTIRES CATELO DE AMALLO	2.407.934	05E	05E
Agente de Administração Pública	0	MS	SAC-III	ISIDORO CEREZINI PAIVA	2.400.200	05E	05E
Agente de Administração Pública	0	MS	SAC-III	FRANCA COSTA DA SILVA SOUZA	2.424.618	05F	05E
Agente de Administração Pública	0	MS	SAC-III	IRMAITA TOMEZ LAURETTI	1.442.647	05E	05E
Agente de Administração Pública	0	MS	SAC-III	ISARA BERTEL DOLANTOFF	1.786.082	05E	05E
Agente de Administração Pública	0	MS	SAC-III	FRÉDY GRANTIN CASBONI	2.434.719	05E	05E
Agente de Administração Pública	0	MS	SAC-III	FRANCA MARIA DINHA	1.878.902	05E	05E
Agente de Serviço Civil	12	MS	SAC-III	ANTONIO SERGIO SCHACHT	5.540.199	05AN	05ANSP
Agente de Serviço Civil	4	AGM	SUF-II	IRMA LUIZA MOREIRA	1.857.900	05E	05E
Agente de Enfermagem	5	AGM	SUF-II	ANTONIO BENEDITO DOS SANTOS CORREIA	8.410.526	05E	05E
Agente de Serviços	6	MS	SUF-II	IRMA DE LINDBERG FREITAS	5.140.634	05E	05F7P
Agente de Serviços	6	MS	SUF-II	FRANCA TOMEZ DONALVES MARTINEZ	4.127.374	05F	05E
Agente de Serviços	6	MS	SUF-II	IRMA VICTORINA ALONSO FERREZ DE SALES11	1.058.044	05E	05F7P
Agente de Serviços	26	CC	SAC-I	VALMIR VITTIZZO	2.226.018	05E	05E
Agente de Serviços	1	MS	SUF-II	IRMA LUIZA MOREIRA	1.857.900	05E	05E
Agente de Serviços	1	MS	SUF-II	ANTONIO BENEDITO DOS SANTOS CORREIA	8.410.526	05E	05E
Agente de Serviços	1	MS	SUF-II	IRMA DE LINDBERG FREITAS	5.140.634	05E	05F7P
Agente de Serviços	1	MS	SUF-II	FRANCA TOMEZ DONALVES MARTINEZ	4.127.374	05F	05E
Agente de Serviços	1	MS	SUF-II	IRMA VICTORINA ALONSO FERREZ DE SALES11	1.058.044	05E	05F7P
Agente de Serviços	1	MS	SUF-II	VALMIR VITTIZZO	2.226.018	05E	05E
Agente de Serviços	1	MS	SUF-II	IRMA LUIZA MOREIRA	1.857.900	05E	05E
Agente de Serviços	1	MS	SUF-II	ANTONIO BENEDITO DOS SANTOS CORREIA	8.410.526	05E	05E
Agente de Serviços	1	MS	SUF-II	IRMA DE LINDBERG FREITAS	5.140.634	05E	05F7P
Agente de Serviços	1	MS	SUF-II	FRANCA TOMEZ DONALVES MARTINEZ	4.127.374	05F	05E
Agente de Serviços	1	MS	SUF-II	IRMA VICTORINA ALONSO FERREZ DE SALES11	1.058.044	05E	05F7P
Agente de Serviços	1	MS	SUF-II	VALMIR VITTIZZO	2.226.018	05E	05E
Agente de Serviços	1	MS	SUF-II	IRMA LUIZA MOREIRA	1.857.900	05E	05E
Agente de Serviços	1	MS	SUF-II	ANTONIO BENEDITO DOS SANTOS CORREIA	8.410.526	05E	05E
Agente de Serviços	1	MS	SUF-II	IRMA DE LINDBERG FREITAS	5.140.634	05E	05F7P
Agente de Serviços	1	MS	SUF-II	FRANCA TOMEZ DONALVES MARTINEZ	4.127.374	05F	05E
Agente de Serviços	1	MS	SUF-II	IRMA VICTORINA ALONSO FERREZ DE SALES11	1.058.044	05E	05F7P
Agente de Serviços	1	MS	SUF-II	VALMIR VITTIZZO	2.226.018	05E	05E
Agente de Serviços	1	MS	SUF-II	IRMA LUIZA MOREIRA	1.857.900	05E	05E
Agente de Serviços	1	MS	SUF-II	ANTONIO BENEDITO DOS SANTOS CORREIA	8.410.526	05E	05E
Agente de Serviços	1	MS	SUF-II	IRMA DE LINDBERG FREITAS	5.140.634	05E	05F7P
Agente de Serviços	1	MS	SUF-II	FRANCA TOMEZ DONALVES MARTINEZ	4.127.374	05F	05E
Agente de Serviços	1	MS	SUF-II	IRMA VICTORINA ALONSO FERREZ DE SALES11	1.058.044	05E	05F7P
Agente de Serviços	1	MS	SUF-II	VALMIR VITTIZZO	2.226.018	05E	05E
Agente de Serviços	1	MS	SUF-II	IRMA LUIZA MOREIRA	1.857.900	05E	05E
Agente de Serviços	1	MS	SUF-II	ANTONIO BENEDITO DOS SANTOS CORREIA	8.410.526	05E	05E
Agente de Serviços	1	MS	SUF-II	IRMA DE LINDBERG FREITAS	5.140.634	05E	05F7P
Agente de Serviços	1	MS	SUF-II	FRANCA TOMEZ DONALVES MARTINEZ	4.127.374	05F	05E
Agente de Serviços	1	MS	SUF-II	IRMA VICTORINA ALONSO FERREZ DE SALES11	1.058.044	05E	05F7P
Agente de Serviços	1	MS	SUF-II	VALMIR VITTIZZO	2.226.018	05E	05E
Agente de Serviços	1	MS	SUF-II	IRMA LUIZA MOREIRA	1.857.900	05E	05E
Agente de Serviços	1	MS	SUF-II	ANTONIO BENEDITO DOS SANTOS CORREIA	8.410.526	05E	05E
Agente de Serviços	1	MS	SUF-II	IRMA DE LINDBERG FREITAS	5.140.634	05E	05F7P
Agente de Serviços	1	MS	SUF-II	FRANCA TOMEZ DONALVES MARTINEZ	4.127.374	05F	05E
Agente de Serviços	1	MS	SUF-II	IRMA VICTORINA ALONSO FERREZ DE SALES11	1.058.044	05E	05F7P
Agente de Serviços	1	MS	SUF-II	VALMIR VITTIZZO	2.226.018	05E	05E
Agente de Serviços	1	MS	SUF-II	IRMA LUIZA MOREIRA	1.857.900	05E	05E
Agente de Serviços	1	MS	SUF-II	ANTONIO BENEDITO DOS SANTOS CORREIA	8.410.526	05E	05E
Agente de Serviços	1	MS	SUF-II	IRMA DE LINDBERG FREITAS	5.140.634	05E	05F7P
Agente de Serviços	1	MS	SUF-II	FRANCA TOMEZ DONALVES MARTINEZ	4.127.374	05F	05E
Agente de Serviços	1	MS	SUF-II	IRMA VICTORINA ALONSO FERREZ DE SALES11	1.058.044	05E	05F7P
Agente de Serviços	1	MS	SUF-II	VALMIR VITTIZZO	2.226.018	05E	05E
Agente de Serviços	1	MS	SUF-II	IRMA LUIZA MOREIRA	1.857.900	05E	05E
Agente de Serviços	1	MS	SUF-II	ANTONIO BENEDITO DOS SANTOS CORREIA	8.410.526	05E	05E
Agente de Serviços	1	MS	SUF-II	IRMA DE LINDBERG FREITAS	5.140.634	05E	05F7P
Agente de Serviços	1	MS	SUF-II	FRANCA TOMEZ DONALVES MARTINEZ	4.127.374	05F	05E
Agente de Serviços	1	MS	SUF-II	IRMA VICTORINA ALONSO FERREZ DE SALES11	1.058.044	05E	05F7P
Agente de Serviços	1	MS	SUF-II	VALMIR VITTIZZO	2.226.018	05E	05E
Agente de Serviços	1	MS	SUF-II	IRMA LUIZA MOREIRA	1.857.900	05E	05E
Agente de Serviços	1	MS	SUF-II	ANTONIO BENEDITO DOS SANTOS CORREIA	8.410.526	05E	05E
Agente de Serviços	1	MS	SUF-II	IRMA DE LINDBERG FREITAS	5.140.634	05E	05F7P
Agente de Serviços	1	MS	SUF-II	FRANCA TOMEZ DONALVES MARTINEZ	4.127.374	05F	05E
Agente de Serviços	1	MS	SUF-II	IRMA VICTORINA ALONSO FERREZ DE SALES11	1.058.044	05E	05F7P
Agente de Serviços	1	MS	SUF-II	VALMIR VITTIZZO	2.226.018	05E	05E
Agente de Serviços	1	MS	SUF-II	IRMA LUIZA MOREIRA	1.857.900	05E	05E
Agente de Serviços	1	MS	SUF-II	ANTONIO BENEDITO DOS SANTOS CORREIA	8.410.526	05E	05E
Agente de Serviços	1	MS	SUF-II	IRMA DE LINDBERG FREITAS	5.140.634	05E	05F7P
Agente de Serviços	1	MS	SUF-II	FRANCA TOMEZ DONALVES MARTINEZ	4.127.374	05F	05E
Agente de Serviços	1	MS	SUF-II	IRMA VICTORINA ALONSO FERREZ DE SALES11	1.058.044	05E	05F7P
Agente de Serviços	1	MS	SUF-II	VALMIR VITTIZZO	2.226.018	05E	05E
Agente de Serviços	1	MS	SUF-II	IRMA LUIZA MOREIRA	1.857.900	05E	05E
Agente de Serviços	1	MS	SUF-II	ANTONIO BENEDITO DOS SANTOS CORREIA	8.410.526	05E	05E
Agente de Serviços	1	MS	SUF-II	IRMA DE LINDBERG FREITAS	5.140.634	05E	05F7P
Agente de Serviços	1	MS	SUF-II	FRANCA TOMEZ DONALVES MARTINEZ	4.127.374	05F	05E
Agente de Serviços	1	MS	SUF-II	IRMA VICTORINA ALONSO FERREZ DE SALES11	1.058.044	05E	05F7P
Agente de Serviços	1	MS	SUF-II	VALMIR VITTIZZO	2.226.018	05E	05E